CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 36/2023

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE ALELUIA

RELATOR DESIGNADO: VEREADOR PAULO MAGALHÃES JÚNIOR

EMENTA: "DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DA GESTANTE VÍTIMA DE ABUSO SEXUAL, NO INTUITO DA PRESERVAÇÃO DA VIDA DO NASCITURO."

1. RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 36/2023**, de autoria do **Vereador Alexandre Aleluia**, institui direitos e prioridade de atendimento na rede municipal de saúde para gestantes vítimas de abuso sexual. A proposta foca na preservação da vida do nascituro e estabelece obrigações aos profissionais de saúde, prevendo penalidades administrativas para o descumprimento das diretrizes de assistência e acompanhamento psicológico.

2. FUNDAMENTAÇÃO - COMPETÊNCIA E ADMISSIBILIDADE

A competência desta Comissão fundamenta-se no **Artigo 68, III, alínea "d", do Regimento Interno**, tratando de matéria com reflexos financeiros. A iniciativa parlamentar é legítima conforme os **Artigos 44, III, e 46 da Lei**

Orgânica do Município, versando sobre assunto de interesse local e proteção à saúde nos termos do **Artigo 30, I e II, da Constituição Federal**.

3. ANÁLISE TÉCNICA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A proposição possui natureza regulatória, estabelecendo fluxos de atendimento sem criar órgãos ou alterar o regime de servidores. Conforme o **Tema 917 da Repercussão Geral do STF**, leis de iniciativa parlamentar que geram despesa reflexa para a Administração são constitucionais. O projeto não impõe gastos obrigatórios imediatos, sendo compatível com a **Lei de Responsabilidade Fiscal** e respeitando a reserva de iniciativa do Executivo.

4. VOTO DO RELATOR E CONCLUSÃO

Conclui-se que o **Projeto de Lei nº 36/2023** atende aos requisitos orçamentários, visto que sua implementação não resulta em aumento de despesa obrigatória imediata. Diante da conformidade com a legislação fiscal e da ausência de óbices financeiros, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Salvador, 13 de maio de 2026.

Paulo Magalhães Júnior
Vereador Relator

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 31 / 08 / 2026